



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

LEI Nº 1.420, DE 20 DE AGOSTO DE 2.020.

“Dispõe sobre a revogação do §2º, do art. 14 da Lei n. 1.267/2014, dá outras providências”

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

Art. 1º. A presente lei revoga tão-somente o §2º, do art. 14 da Lei n. 1.267, de 24 de fevereiro de 2014.

“art. 14 - (inalterado).

§1º - (inalterado);

§2º - (revogado);

§3º - (inalterado).”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (20.08.2020).

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL

